

2024

3ª edição

**Mulheres
na Justiça**

novos rumos da

Resolução CNJ n. 255



Mulheres na Justiça novos rumos da Resolução CNJ n. 255

A Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário foi estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018.

De acordo com o normativo, todos os ramos e unidades do Poder Judiciário deverão adotar medidas tendentes a assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional, propondo diretrizes e mecanismos que orientem os órgãos judiciais a atuar para incentivar a participação de mulheres na convocação e designação de juízes(as) para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça, nos cargos de chefia e assessoramento, na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos, em mesas de eventos institucionais, em esforço para se alcançar o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU que está na Agenda 2030 e cumprir imperativo constitucional, como uma resposta antidiscriminatória necessária e adequada para o alcance da igualdade de gênero no Poder Judiciário brasileiro.

Sob tal ótica, foi publicada a Resolução CNJ n. 525, aprovada por este Conselho em 27 de setembro de 2023, para dispor sobre ação afirmativa de gênero para acesso aos tribunais de segundo grau que ainda não tiverem alcançado o patamar mínimo de 40% de desembargadoras mulheres nas vagas destinadas à magistratura de carreira, garantindo às juízas de primeiro grau acesso às vagas pelo critério de merecimento, a serem preenchidas por intermédio de editais abertos, de forma alternada, para o recebimento de inscrições mistas, para homens e mulheres, ou exclusivas de mulheres, com observância das políticas de cotas raciais instituídas pelo CNJ.

A ação afirmativa em comento deve ser aplicada pelos tribunais de segundo grau da Justiça Estadual, da Justiça Federal e da Justiça do Trabalho (excluídos os Tribunais Eleitorais e a Justiça Militar). As regras instituídas pelo normativo não alcançam as vagas do quinto constitucional, razão pela qual, para o cálculo do universo de vagas a serem ofertadas, excluem-se as vagas destinadas ao quinto constitucional: Ministério Público e Advocacia.

As novas regras aplicam-se imediatamente às vagas abertas a partir de 1º de janeiro de 2024 e permanecem obrigatórias até o atingimento da paridade de gênero no tribunal. Trata-se de política compensatória pela adoção de medida especial temporária de garantia de acesso das magistradas aos tribunais de segundo grau por merecimento, com inovadora formação de lista tríplice exclusiva de juízas, que deverá subsistir com a tradicional lista tríplice mista (de homens e mulheres), indo ao

2024

3ª edição

Mulheres na Justiça

novos rumos da
Resolução CNJ n. 255

ENFAM

CNJ
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

encontro da Recomendação Geral n. 33, 15, “f”, emitida pelo Comitê para a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (Comitê CEDAW), que, ao tratar sobre o acesso das mulheres à justiça, recomendou expressamente a adoção de medidas especiais temporárias em prol da igualdade substantiva.

A implantação das referidas Resoluções é monitorada pelo CNJ, por meio do Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, responsável pela elaboração de estudos, análise de cenários, diálogo com os tribunais e proposições concretas para a ampliação da representação feminina, sob a supervisão da Conselheira Renata Gil.

Nesta edição do evento Mulheres na Justiça novos rumos da Resolução CNJ n. 255, a Conselheira Renata Gil traz enfoque para os novos desafios voltados à implementação desta ação afirmativa, mas também para o reconhecimento dos resultados concretos já alcançados de fomento à participação feminina na magistratura, com homenagem realizada no CARD às Juízas que tiveram acesso aos tribunais de 2º grau após a implementação de listas exclusivas para mulheres, a partir da vigência da Resolução CNJ n. 525/23. São elas:



Desa. Ana Luiza Villa Nova
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Desa. Lucicleide Pereira Belo
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Desa. Heloisa Cariello
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo



Desa. Anglizey Solivan de Oliveira
Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso



Desa. Silvana Malandrino Mollo
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Desa. Luciane Bortoleto
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Desa. Sirlei Matins da Costa
Tribunal de Justiça do Estado do Goiás



Desa. Tania Mara Ahualli
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Desa. Elisabeth Rosa Baisch
Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul



Desa. Maria de Fatima dos Santos Gomes
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



Desa. Erica Ferreira
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina